



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N 3.261, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera a lei municipal 2871 de 02 de julho de 2019 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

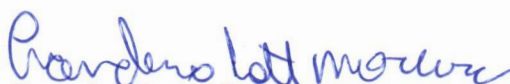
Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 2.871, de 02 de julho de 2019, passa vigorar com o seguintes parágrafos:

§1º. O munícipe poderá optar pelo pagamento de uma taxa equivalente a 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município de Guanhães), para que a Prefeitura Municipal realize, por seus próprios meios ou por meio de pessoa física ou jurídica terceirizada, a limpeza ou capina dos imóveis a que se refere o caput deste artigo.

§2º - Em imóveis com medições superiores a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), o valor da taxa a ser pago será acrescido do montante de 05 (cinco) UFM's (Unidade Fiscal do Município de Guanhães) a cada 100m² (cem metros quadrados) excedentes, de forma proporcional.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 14 de maio de 2025.


Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (X) Lei, () Decreto, () Portaria,
número 3261 na íntegra afixando ao quadro de avisos da
Prefeitura no dia 12/06/25.

Ass.: 

Mat.: 690